



**LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2007**

**SÚMULA** – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a cedência definitiva e titulação de lote de terreno à empresa **de Indústria e Comércio de Farinha IEL Ltda Me.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência e titulação definitiva, do lote nº **07 (sete)**, da **quadra 06**, com a **área 2.298,40 m2** (dois mil duzentos e noventa e oito metros, e quarenta centímetros quadrados), Localizado no Loteamento do Parque Industrial Derossi Carneiro, parte de área maior referente à matrícula 6.905, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as medidas e confrontações constantes da **Lei nº 2.034/2007**, à **empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA IEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ.sob nº 06.998.766/0001-93.

**ARTIGO 2º** - A cedência e titulação definitiva, far-se-á sem ônus para ao concessionário, exceto dos gastos decorrentes de impostos, escritura pública, registro e demais custas, que correrão por conta da empresa.

**ARTIGO 3º** - A Cedência e titulação definitiva do terreno em pauta, decorrem do cumprimento por parte do concessionário, dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.583/99 de 20 de maio de 1999, que aprovou e estabeleceu critérios para uso e cedência dos lotes do loteamento do Parque Industrial.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
VANDERLEL VALÉRIO  
Prefeito Municipal